



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO DA SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE  
PROCESSO: 71000.093692/2022-93 PROPOSTA: 028527/2022

Será utilizada a estrutura do **CENTRO DE BOXE**, localizado no **Clube Municipal Joerg Bruder - Santo Amaro, Av. Padre José Maria nº 555** em São Paulo, estrutura que faz parte do Legado Olímpico Rio 2016 e atende a todos os critérios estabelecidos no artigo 2º da Portaria nº 776/2022 do MC.

Nesse sentido, entende-se que a celebração da parceria visando a Transferência Voluntária para a Confederação Brasileira de Boxe para realização do projeto: "**QUALIFICAR A SELEÇÃO BRASILEIRA JUVENIL DE BOXE, PARA REPRESENTAR O BRASIL EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS**" se enquadra nas disposições contidas no art. 23, § 7º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que prevê a Dispensa de Chamamento Público de que trata a Lei nº 13.019/2014, para a **utilização das instalações esportivas olímpicas e paraolímpicas, inclusive aquelas administradas pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.**

É importante informar que, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014. *In verbis:*

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

Nesse contexto, justificando-se a Dispensa de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento, entende-se que o Projeto apresentado pela Confederação Brasileira de Boxe, ao fazer uso da infraestrutura esportiva, atestada pelo Relatório do Legado Olímpico emitido pela Rio 2016 e documento de Política de Investimento no Legado Olímpico - realizado pelo Comitê Olímpico do Brasil – (SEI nº 13398674 e 13398675), respaldado também no artigo 2º, da Portaria MC nº 776 de 2 de junho de 2022 que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas – (SEI nº 13399761), acompanhada da Declaração de Responsabilidade do Centro Olímpico de Boxe (SEI nº 13398667), amolda-se à hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Respeitando-se o §2º do art. 32 da citada Lei nº 13.019/2014, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente Dispensa de Chamamento Público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, no endereço: Ed. The Union - Setor SMAS Trecho 03 Lote 01, Sala 56, CEP: 70.610-051, Brasília-DF, no prazo de até **cinco dias** a contar da publicação.

Assina a presente justificativa:

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO FROES**

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Brejeiro Froes, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 23/12/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13400085** e o código CRC **26FF6501**.